



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Controle de Cobrança Administrativa – NCCA, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 51, incisos V e VII;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33 da Lei Complementar nº 001, de 03 de janeiro de 2025, que confere à SEFAZGO competência para promover a arrecadação municipal, inclusive a cobrança administrativa dos créditos tributários e não tributários;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 464 da Lei Complementar nº 005, de 29 de dezembro de 2022 (CTMI), segundo o qual os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de cobrança na via administrativa antes do ajuizamento da execução fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de recuperação de créditos municipais, de forma menos onerosa e mais eficiente para o contribuinte e para o Município;

CONSIDERANDO a conveniência de separar as atribuições de cobrança administrativa (a cargo da SEFAZGO) e a execução judicial (a cargo da Procuradoria-Geral do Município).

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO, o Núcleo de Controle de Cobrança Administrativa – NCCA, diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária.

Art. 2º Compete ao NCCA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

I – proceder à cobrança administrativa dos créditos inscritos em dívida ativa de natureza tributária ou não tributária, antes do envio para a Procuradoria-Geral do Município para fins de execução judicial;

II – proceder à notificação e acompanhamento dos devedores, por meio de meios eletrônicos, notificações postais ou presencialmente;

III – gerenciar, conceder e fiscalizar parcelamentos de débitos inscritos em dívida ativa;

IV – encaminhar à Procuradoria-Geral do Município a relação dos devedores inadimplentes na esfera administrativa;

V – realizar protesto extrajudicial, negativação e outros mecanismos legais de cobrança extrajudicial;

VI – elaborar relatórios periódicos e propor melhorias.

Art. 3º A composição interna do NCCA será estabelecida por Portaria do Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município continuará sendo a única responsável pela execução judicial dos créditos inscritos em dívida ativa.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as seguintes normas:

I – Portaria nº 013, de 13 de março de 2023 – PGM, que dispõe acerca do repasse dos honorários advocatícios dos procuradores do município;

II – Portaria nº 029, de 12 de maio de 2023 – PGM, que nomeia Coordenador e Membros do Núcleo de Gestão da Dívida Ativa do município de Imperatriz/MA, criada pelo Decreto Municipal nº 25/2023-GAP;

III – Decreto nº 25, de 10 de maio de 2023 – GAP, que cria o Núcleo de Gestão da Dívida Ativa, setor integrante da Procuradoria-Geral do Município de Imperatriz/MA, define suas atribuições e dá outras providências.

Art. 5º Fica extinto o Núcleo de Gestão da Dívida Ativa (NGDA), criado pelo Decreto nº 25, de 10 de maio de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE AGOSTO DE 2025; 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal